



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0793/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0793/1995 DE 23/08/95

PROMOVENTE: VEREADOR

HANNA GHARIB

EMENTA:

INSTITUI O DIA DA REPUBLICA ARABE SIRIA NO AMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

Lei 11.889/1995

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 12:14:25

00000013068-04



ARQUIVADO EM 02/10/95

REGINA APARECIDA BARROS
CHEFE DE SEÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador HANNA GARIB

01 - PL

01-0793/1995

PROJETO DE LEI

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE:

Constituições e Festas 1995
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

Institui o "DIA DA REPÚBLICA ÁRABE SÍRIA" no âmbito do Município de São Paulo

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

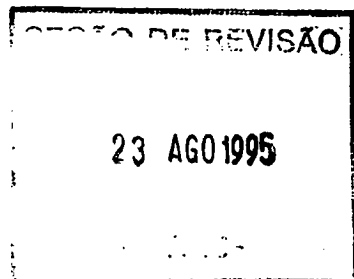
Artº 1º - Fica instituído o "Dia da República Árabe Síria" no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de Abril.

Artº 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de eventos do Município.

Artº 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em



HANNA GARIB
Vereador

SEGUIR(M) junta: (s) a esta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 4 e folha de informação sob n.º 5 / 31 / 8 / 95 a (24)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador HANNA GARIB

Feita n.º	02	do proc.
n.º	793	do 19.95
<i>Ed</i>		

JUSTIFICATIVA

**Projeto de Lei que institui o
"Dia da República Árabe
Síria".**

O relacionamento Brasil-República Árabe Síria já é bastante antigo. Vem de séculos anteriores. De início tímido e meramente fortuito. Poucos eram os sírios que se aventuravam a vir para o Brasil, certamente temerosos de enfrentar dificuldades de adaptação e subsistência, em terras tão distante, de idioma e costumes tão diversos.

Nos princípios deste século, tendo a Síria conquistado a sua plena independência e autonomia, com a retirada das tropas francesas que ocupavam o país, esse relacionamento se tornou mais estreito e afetivo. Para cá emigrou elevado número de sírios, aqui formando uma comunidade respeitada pelo comportamento dos seus integrantes, todos voltados para o trabalho e plenamente adaptados às regras de vida e costumes da terra que escolheram como a sua segunda pátria.

A contribuição da comunidade síria para o desenvolvimento industrial e comercial da cidade de São Paulo é fato notório e motivo de gratidão à boa gente vinda dos confins do Oriente Médio.

Impõe-se por tais razões que, a par de outras homenagens à que faz jus a nação amiga, a consagração, no calendário de Eventos da Cidade, de dia específico para as homenagens que bem merece.

O dia escolhido é 17 de Abril, data em que se conservou a independência da Síria, depois de tanto anos sob jugo de país estrangeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO de proc.

773 do 1995
Cp

Gabinete Vereador HANNA GARIB

Sabe-se que o exército francês ocupou a Síria no ano de 1920, após sua vitória na Batalha de Maissaloun. Governando o país com ferro e fogo, tentou dividir a Síria em cinco pequenos estados sectaristas para controlar as potencialidades do país, com maior facilidade. Porém, o povo árabe sírio, englobando todos seus segmentos e comunidades religiosas, lutou contra essa política e continuou oferecendo sucessivos sacrifícios, até que conquistou a independência, culminando com a evacuação dos exércitos franceses da Síria aos 17 de Abril de 1946.

Naturalmente, o fator decisivo para a obtenção da independência foi aquela magnífica unidade do povo árabe da Síria, que tornou-se patente na resistência ao conquistador, sacramentando-se sob o lema: A religião é de Deus e a Pátria é de todos. Esse lema reuniu todos os filhos da pátria sob um só bandeira, que é a da lealdade à pátria.

Por isso, o dia 17 de abril é a data em que o povo sírio celebra a independência, é o dia em que seu coração vibra de felicidade e alegria, com a cabeça erguida de orgulho e satisfação.

Viva a amizade árabe - brasileira!


HANNA GARIB
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 793 de 19 95 30 / 08 / 95 (a)

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 30/08/95.

Ed
Adelina C...

A Com. de Const. e Justiça

31/08/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

A Com. de Const. e Justiça

10/09/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/9/95 às 13:00hs.

SEGUE juntado nesta data, 15/9/95 documento e papel para informação, rubricado
sob folha n.º 05.061

Em 15 . 9 . 95

(a)

M



17 - RELCOM
17-1680/1995

Câmara

16 - PAR
16-1254/1995

Folha n.º	05	do proc.
n.º	793	de 19 95

São Paulo

PARECER CONJUNTO Nº _____ DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E
FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 793/95.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do
nobre Vereador Hanna Gharib, que visa instituir o "Dia da
República Árabe Síria", no âmbito do Município de São Paulo,
a ser comemorado anualmente no dia 17 de abril.

A propositura tem amparo nos artigos 13,
inciso I, e 194, inciso III, da Lei Orgânica do Município de
São Paulo. Assim sendo, a Comissão de Constituição e Justiça
se manifesta,

PELA LEGALIDADE.

Alerte-se que, em vista do disposto no artigo
46, inciso X, do Regimento Interno, a competência para a
deliberação deste projeto é das Comissões desta Edilidade.

No mérito, a Comissão de Educação, Cultura e
Esportes entende que a propositura é de alto interesse
público, pois visa homenagear a República Árabe Síria, terra
natal de tantos cidadãos que para cá vieram, para viver,
trabalhar, constituir família e ajudar no engrandecimento da
cidade de São Paulo, estreitando ainda mais a amizade que
une os povos do Brasil e da Síria.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	7936	do proc.	
n.º		de 19	95

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor ao projeto, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução da lei em questão correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Manifesta-se, pois, FAVORÁVEL, ao projeto.

Sala das Comissões Reunidas, em 04/09/95

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- Dário
- Nogueira
- Mentor
- Tatto
- Nede

- Sanchez
- Viçari
- Gilson
- Nelo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

- Maurício
- Cosme
- Ivan
- Dalus

- Eder
- Giannotti
- Motam

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

- Almir
- José Índio
- Visconde
- Mourad
- Leonardo

- Proença
- Odilon
- Edmundo
- Shari

Publicado no DIARIO OFICIAL
 de 07 / 09 / 95
 página 34 coluna 1a/2a
 conferido: Antonieta

SENTE FEITO
 Em, ____/____/____

À Leg.3 - Sra. Chefe,

Para as providências cabíveis.
 18/09/95

P/ **ANTONIO ANDRÉ**
 Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

18/09/95

[Handwritten signature] 13:10hs

SENTE FEITO
 Em, ____/____/____
 Secretária

SEGUIE *[Handwritten mark]* juntado *[Handwritten mark]* na data
 documento *[Handwritten mark]* e papel da informação
 rubricado *[Handwritten mark]* sob folha *[Handwritten mark]* n.º
 Em 12/09/95



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

793

de 19

95

(a)

Sr. Marcos,

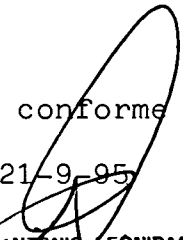
Preparar ofício encaminhando cópia autêtica ao Executivo, providenciar carta de lei e registro. (Inciso I, Art. 84 do R.I.)

21-9-95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe,

Preparado conforme a solicitação de V.Sa.

21-9-95

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente do Chefe Técnica

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em/...../.....

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº. 08	de 08
pp. 793	de 195
Funcionário	

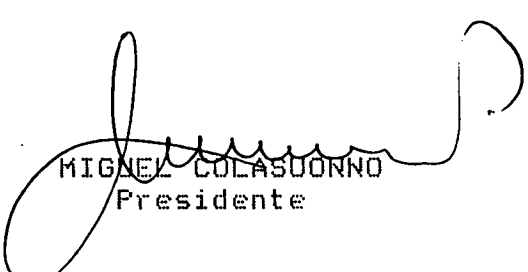
São Paulo, 21 de setembro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0554/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 20 de setembro do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 793/95 de autoria do Vereador Hanna Gharib - instituindo o "Dia da República Árabe Síria" no âmbito do Município de São Paulo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

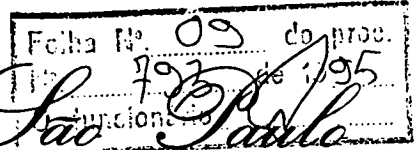

MIGUEL COLASDONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



Câmara Municipal de São Paulo



-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo nº 001079395. (PROJETO DE LEI Nº 793/95). Institui o "Dia da República Árabe Síria" no âmbito do Município de São Paulo. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído o "Dia da República Árabe Síria" no âmbito do Município de São Paulo a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de abril. Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, .. **MARCOS ANTONIO LEONIDAS** Assistente de **Assistente de Chefia Técnica** Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 47 e datilografei. Eu, **PAULO M. A. DE PAULA** Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 21 de setembro de 1995. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **ANGELA BORDIN ANDREONI** Visto, **LEILA XAVIER MACHADO** Diretora do **Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.**

Miguel Colasuonno
Murillo Antunes Alves
Edivaldo Estima
José índio F. do Nascimento
José Viviani Ferraz



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº	10	do proc.
Nº	723	de 1955
O funcionário	<i>P. L. L.</i>	

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Institui o "Dia da República Árabe Síria" no âmbito do Município de São Paulo.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia da República Árabe Síria" no âmbito do Município de São Paulo a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de abril.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 21 de setembro de 1995.

O Presidente,

MAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha Nº. 11	do proc.
Nº. 793	de 1995
São Paulo	

São Paulo, 21 de setembro de 1995.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 554 de
21.09.95, encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 793/95 de autoria do Ver. Hanna Gharib.

ANEXO:

Realizado
22/9/95
REGINA LÓCIA DE FARIAS
Oficial de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

793

de 19

95 - 29, 9, 95

(a)

12

LEI N° 11.889, DE 28 DE SETEMBRO DE 1995
(Projeto de Lei n° 793/95, do Vereador Hanna Gharib)

Institui o "Dia da República Árabe Síria"
no âmbito do Município de São Paulo.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber, que nos termos do disposto no inciso I do arti-
go 84 da Resolução n° 02/91, a Câmara Municipal de São
Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituído o "Dia da Repú-
blica Árabe Síria" no âmbito do Município de São Paulo a
ser comemorado, anualmente, no dia 17 de abril.

Art. 2° - O evento ora instituído passará
a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3° - As despesas decorrentes da exe-
cução desta lei correrão por conta das dotações orça-
mentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de setembro
de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

FRANCIS SELWYN DAVIS, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

ROLDOLFO OSVALDO KONDER, Secretário Municipal de Cultura

ROBERTO PAULO RICHTER, Secretário Municipal do Planeja-
mento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de
setembro de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 29 / 09 / 1995

página 1ª coluna 1ª

Conferido:

Ao DT. 94 - Sra. Chefe,

Para as devidas providências,

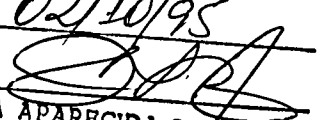
02 / 10 / 95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 12 fls.

Arquivo em 02/10/95

O Func.º 

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)